

**DECRETO N.º 2.095, DE 3 DE AGOSTO DE 1973**

Dispõe sobre alterações no Decreto n.º 921, de 8 de janeiro de 1973, que aprova a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, para o exercício de 1973, referente aos recursos consignados no Orçamento Programa Anual ao Código 21.04 — Serviços em Regime de Programação Especial, para a Secretaria da Fazenda.

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica alterada na importância de Cr\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil cruzeiros) a Programação Orçamentária da Despesa do Estado aprovada pelo artigo 1.º do Decreto n.º 921, de 8 de janeiro de 1973, conforme discriminação abaixo:

**PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA DA DESPESA DO ESTADO**

ORGÃOS	TOTAL	3.a Quota	4.a Quota	Q. R.
<b>CATEGORIAS ECONÔMICAS</b>				
20 — <b>Reduz:</b> SECRETARIA DA FAZENDA Administração Direta 20.02 — Coordenação da Administração Tributária 4.0.0.0 — Despesas de Capital ..	650.000,00	—	—	650.000,00
20 — <b>Suplementa:</b> SECRETARIA DA FAZENDA Administração Direta 20.02 — Coordenação da Administração Tributária 4.0.0.0 — Despesas de Capital ..	650.000,00	325.000,00	325.000,00	

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 3 de agosto de 1973.

LAUDO NATEL

Miguel Colasuonno, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 3 de agosto de 1973.

Maria Angelica Gallazzi — Responsável pelo S.N.A.

**DECRETO N.º 2.096, DE 3 DE AGOSTO DE 1973**

Dispõe sobre alocação de recursos do Código 21.04 — Serviços em Regime de Programação Especial, do Orçamento Programa Anual para 1973

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica aprovada a alocação de recursos no total de Cr\$ 256.194,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, cento e noventa e quatro cruzeiros), à unidade abaixo discriminada.

**DISPÊNDIOS SEGUNDO UNIDADE ORÇAMENTARIA E SETOR**

ENTIDADE UNIDADE ORÇAMENTARIA SETOR	Setor Cr\$	Entidade Orçamentária - Cr\$
SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL Coordenadoria dos Estabelecimentos Sociais do Estado .. .. .		256.194,00
15 — Promoção Social .. .. .	256.194,00	256.194,00

**DISPÊNDIOS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS**

CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	Elemento Econômico Cr\$	Categoria Econômica Subcategoria Econômica Cr\$
4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL .. .. .		256.194,00
4.1.0.0 Investimentos .. .. .		243.694,00
4.1.1.0 Serviços em Regime de Programação Especial .. .. .	243.694,00	
4.2.0.0 Inversões Financeiras .. .. .		12.500,00
4.2.6.0 Diversas Inversões Financeiras .. .. .	12.500,00	

**RELAÇÃO DAS CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO**

Função	Setor	Categoria de Programação	Nome da Categoria de Programação	Valor Cr\$
83	15	01.00	Desenvolvimento Comunitário para Integração Social ..	256.194,00

**RESUMO E JUSTIFICATIVA**

A presente alocação é decorrente da Lei n.º 9, de 9 de janeiro de 1973, que dispõe sobre a transferência para o Poder Executivo serviços administrativos auxiliares do Poder Judiciário, relacionado com menores.

Artigo 2.º — As despesas relativas às programações liberadas pelo artigo anterior deverão onerar as dotações da Administração Geral do Estado — Serviços em Regime de Programação Especial — Código 21.04 do Orçamento Programa Anual de 1973.

Artigo 3.º — Nos termos do parágrafo único, artigo 4.º, Capítulo III do Decreto n.º 819 de 27 de dezembro de 1972, fica aprovada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, na conformidade:

**PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA DA DESPESA DO ESTADO**

Órgãos — Categorias Econômicas	Total	3.a Quota	4.a Quota
11 — SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL Administração Direta 11.03 — Coordenadoria dos Estabelecimentos Sociais do Estado 4.0.0.0 — Despesas de Capital .. .	256.194,00	128.097,00	128.097,00

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LAUDO NATEL

Miguel Colasuonno — Secretário de Economia e Planejamento.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de agosto de 1973.

Publicado na Casa Civil, aos 3 de agosto de 1973.

Maria Angelica Gallazzi — Responsável pelo S. N. A.

**DECRETO N.º 2.097, DE 3 DE AGOSTO DE 1973**

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no Departamento de Estradas de Rodagem para o exercício de 1973.

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica aberto no Departamento de Estradas de Rodagem, um crédito de Cr\$ 10.400.000,00 (dez milhões e quatrocentos mil cruzeiros), suplementar às dotações de seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto, observará a seguinte discriminação:

**RELAÇÃO DAS CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO A FUNÇÃO E O SETOR**

Código: 16.56

**ÓRGÃO: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

CÓDIGOS			Nome da Categoria de Programação	Valor Cr\$
Função	Setor	Categoria de Programação		
42	31	01.00	Planejamento e Desenvolvimento Rodoviário .....	10.400.000,00

**DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO E POR CATEGORIA ECONÔMICA**

CATEGORIA ECONÔMICA		CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	
Código	Ementa	Total	42.31.01.00 Cr\$
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL .. .	10.400.000,00	10.400.000,00
4.1.0.0	Investimentos .. .. .	10.400.000,00	10.400.000,00
4.1.1.0	Obras Públicas .. .. .	10.400.000,00	10.400.000,00
4.1.1.1	Início de Obras .. .. .	10.400.000,00	10.400.000,00

**RESUMO E JUSTIFICATIVA DAS CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO**

A abertura do presente crédito suplementar no montante de Cr\$ 10.400.000,00, é decorrente do contrato de financiamento celebrado entre o D.E.R. e a Financiadora de Estudos e Projetos S.A. FINEP, com interveniência do BADESP e destina-se aos projetos do Anel Rodoviário.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do produto de operações de créditos autorizadas no decorrente exercício para o Departamento de Estradas de Rodagem, nos termos do artigo 43, parágrafo 1.º, inciso IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 3 de agosto de 1973.

LAUDO NATEL

Miguel Colasuonno — Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 3 de agosto de 1973.

Maria Angelica Gallazzi — Responsável pelo S.N.A.

# SECRETARIAS DE ESTADO

## CASA CIVIL

Secretário: HENRI COURI AIDAR

Palácio dos Bandeirantes

BOLETIM N. 142-73 C.C.

Decretos de 3-8-73

Autorizando:

nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei n. 10.261, de 28 de outubro de 1968, o sr. Masaharu Matsubara, R.G. n. 1.853.706, Pro-

fessor Secundário (Artes Industriais e Desenho), estável, referência «20», do Colégio Estadual «Professora Tsuya Ohno Kimura», de Bastos, da Secretaria da Educação para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de suas funções ficar à disposição da Casa Civil do Governador, a fim de prestar serviços junto ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo, até 31 de dezembro de 1973, ficando cessados os efeitos

da resolução de 2, publicada em 3 de abril de 1973 que, autorizou o afastamento do interessado para, nos termos do artigo 65 do mencionado diploma legal, pelo mesmo prazo e condições, prestar serviços junto a Secretaria do Interior;

nos termos do artigo 35 do Decreto n. 46.368, de 26 de maio de 1966, o sr. Sylvio de Niemeyer Barreiro Cravo, R.G. n. .... 5.314.623, Arquiteto, efetivo, padrão 20-B, do QDOP-PE-III lotado na Divisão de Obras Públicas III, do Departamento de Edifícios e Obras Públicas, a continuar prestando serviços, em colaboração, junto ao Parque de Aeronáutica de São Paulo, do Ministério da Aeronáutica, até 31 de dezembro de 1973, sem prejuízo das atribuições, vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo.

Aplicando:

à vista do apurado nos processos ns. GG-1.641-73 e 8.617-73-SS e nos termos dos artigos 251, IV, 256, I e § 1.º, e 260, I, todos da Lei n. 10.261, de 28 de outubro de 1968, combinados com o 324 do citado diploma legal, a pena da demissão à sra. Eunice Nunes de Arruda Campos, R.G. n. 3.109.268, Atendente, extranumerária mensalista, padrão 7-A, da Superintendência de Saneamento Ambiental — SUSAM — da Secretaria da Saúde;

nos termos dos artigos 251, IV, 256, I e § 1.º, e 260, I, todos da Lei n. 10.261, de 28 de outubro de 1968, combinados com o 324, do citado diploma legal, à vista do apurado no processo n. 9.165-72-SS, a pena de demissão ao sr. Nohad Chain Godoy, R.G. n.